**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 044/2021

**ASSUNTO:** Institui o “Dia do Psicólogo" no âmbito do município de Botucatu e dá outras providências.

**AUTOR:** Vereadora Rose Ielo

 O presente Projeto de Lei visa Instituir o “Dia do Psicólogo" no âmbito do município de Botucatu e dá outras providências.

 Consta da justificativa, que “*No Brasil, o Dia do Psicólogo é comemorado anualmente em 27 de agosto. A data foi escolhida por relembrar a regulamentação da profissão, que aconteceu com a implementação da Lei Federal nº 4.119/1962. Posteriormente, em 2016, a lei nº 13.407/16 oficializou a data nacionalmente. No entanto, a profissão só foi regulamentada devido à mobilização de profissionais para que isso se tornasse realidade, ressaltando a importância de celebrar a data do Dia do Psicólogo. Para exercer a função de psicólogo, o profissional deve ter concluído o curso de ensino superior em psicologia em uma instituição de ensino atestada pelo Ministério da Educação e Cultura. (...) A presença e atuação de profissionais da Psicologia é importante e rica nas mais diversas áreas. Há o trabalho em escolas, em empresas e corporações, em hospitais, unidades de saúde pública e privada, em pesquisa, no esporte, na educação, na assistência social, na área jurídica e em diversas outras. A proposta em oficializar no calendário do município o Dia do Psicólogo, na mesma data em que comemora nacionalmente, visa reforçar no âmbito do município o reconhecimento dos profissionais desta categoria imprescindíveis na prevenção e resolução de problemas de saúde mental e na melhoria da qualidade de vida*”.

 A matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo desta Casa que apontou a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 17 de agosto de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |